



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 06 DE FEVEREIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.298

ERRATA	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 04
DESPACHOS	PÁG. 07
EXTRATOS	PÁG. 09
ERRATAS	PÁG. 10
EXTRATOS	PÁG. 11
TERMO	PÁG. 13
AVISO	PÁG. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	PÁG. 13
TERMOS	PÁG. 13
EXTRATOS	PÁG. 15
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 15
EDITAIS	PÁG. 15

ERRATA

ERRATA

POR UM ERRO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, O DIÁRIO OFICIAL DE Nº 4293 (CAPA), ONDE SE LÊ: GOIÂNIA 28 DE DEZEMBRO DE 2008, LEIA-SE: GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2008

DECRETOS

DECRETO Nº 240, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.325.042-8/2007, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **FERNANDO ANTÔNIO DA MATA, matrícula n.º 804410-01**, do cargo de *Guarda Municipal I, Nível B01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 241, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.232.795-8/2007, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JULIANA SILVA MENINO, matrícula n.º 570567-01**, do cargo de *Funcionário*

Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 18 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 242, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.307.088-8/2007, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ENICLESIA MARIA CORREIA, matrícula n.º 798568-01**, do cargo de *Guarda Municipal I, Nível B01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 31 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 243, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.239.829-4/2007, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 403377-01**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 29 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 244,
DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.297.820-7/2007, **RESOLVE exonerar, a pedido, WILMAR SANTOS DE MORAIS FILHO, matrícula nº 569925-01**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 19 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 245,
DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.326.836-0/2007, **RESOLVE exonerar, a pedido, ERICK DA SILVA, matrícula nº 798592-01**, do cargo de *Guarda Municipal I Nível B01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 246,
DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.227.441-2/2007, **RESOLVE exonerar, a pedido, GRACIELLA CORCIOLI, matrícula nº 469670-01**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 20 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 247,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.852.692-0/2006, de interesse de **BASILEU TOLEDO FRANÇA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, regulamentado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 30 e parte da Viela anexa aos lotes 28 e 30, da Quadra F-18, situados às ruas 102 e 102-B, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 30/parte da Viela	ÁREA	624,00m²
Frente para a Rua 102.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 e Viela.....	44,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 e Rua 102-B.....	40,00+13,00+4,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 248,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.153.987-1/2007, de interesse de **MARIA RUBIA BRITO DE ALMEIDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 12 e 14, da Quadra 228, situados à Rua F-61, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12/14	ÁREA	1.080,00m²
Frente para a Rua F-61.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 7 e 5	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 249,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.190.547-8/2007, de interesse de **NATAL ABREU DE SÁ**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 46, 47 e 48, da Quadra 17, situados à Avenida Goiás, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 46/47/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 46/47/48	ÁREA	900,00m²
Frente para a Avenida Goiás.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 01, 02, 03 e 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 49.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 45.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 250,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.258.597-3/2007, de interesse de **JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 16 e Área alienada (parte da viela), da Quadra F-44, situados à Rua 90, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/Área alienada (parte da viela)	ÁREA	570,00m²
Frente para a Rua 90.....	15,00m	
Fundo, confrontando com Área de viela a ser alienada aos Lotes 03 e 05.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 e Área de VIELA a ser alienada ao Lote 18.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 e Área de viela a ser alienada ao Lote 14.....	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SME

PORTARIA SME Nº. 02, de 25/01/2008.

Aplica penalidade de Advertência e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151, I, c/c artigo 152 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992,

CONSIDERANDO a recomendação constante no Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº. 015, de 16/03/2006, designada para apurar os fatos constantes no processo nº. 27779280,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a penalidade de Advertência aplicada à servidora **Alaísuir Gomes Pereira**, Profissional da Educação II, M. F. nº. 5639399-01, em 1º de novembro de 2005, pela diretora da Escola Municipal Francisco Bibiano de Carvalho, conforme recomendação da Comissão Sindicante;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de Advertência à Diretora da Escola Municipal Francisco Bibiano de Carvalho, **Maria de Fátima Silva Cruz**, M. F. n. 69434-02, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e fundamentalmente os antecedentes funcionais, conforme dispõe o artigo 152 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992,

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia

desta à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para que seja anexada aos dossiês das servidoras.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2008.

Profª MÁRCIA PEREIRA CAVALHO
Secretária

SME

PORTARIA SME Nº. 03, de 23-01-2008.

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 42 do Estatuto dos Servidores do Magistério público do Município de Goiânia e art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO as denúncias formalizadas à Secretaria Municipal de Educação pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal, contra a servidora Martha Cristina Moreira Dias, MF 543063-01, por haver infringido o inciso I do artigo 40 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores **Alexandre Sztajnbok Teixeira**, M.F. nº 0092, Assessor Jurídico da Assessoria Técnica e de Gestão, **Marilda Faria da Silva Melo**, M.F. nº 465240-01, PE-II, Chefe da Divisão de Assistência ao Servidor, **Aparecida Martins Noronha**, M.F. nº 38792-02, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, **Regina Amélia do Amaral Martins**, M.F. 480959-02, PE-II, Chefe da Divisão de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, **Ivanice de Faria Silva**, M.F. nº. 171484-4, Chefe da Divisão de Elaboração e Acompanhamento da Folha de Pagamento, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, proceder à apuração dos fatos denunciados no processo n. 33379838.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2008.

Profª MÁRCIA PEREIRA CAVALHO
Secretária

SME

PORTARIA SME Nº. 04, de 28-01-2008.

Altera Portaria nº 029 de 29/05/2007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 172 da Lei Complementar n. 11 de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a servidora **Maia Sílvia de Freitas M.F.** 49972-01, lotada na Divisão de Apoio Operacional do Departamento Pedagógico desta Pasta, na Comissão de Análise de Processos de Licença para Aprimoramento Profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2008.

Profª MÁRCIA PEREIRA CAVALHO
Secretária

SMS

PORTARIA N.º 1877/2006.

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais, observando o contido no processo administrativo nº **19197433**, em especial com fundamento no Relatório de Auditoria nº 276/06 e Parecer jurídico nº 609/06, desta pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR, o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS-Organização Hospitalar de Goiás Ltda, por afronta ao disposto na cláusula terceira e nona do contrato de prestação de serviços complementares ao SUS c/c disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2006.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0028/08.

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no Processo Administrativo nº 14063404, em especial com fundamento no Despacho 0482/2008, desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta a Lei Federal nº 8080/90.

Art. 2º Devolução do valor corrigido pago pelo SUS ao Hospital através da AIH nº 207921356-5.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0034/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 16578746, em especial com fundamento no despacho nº 0488/2008, desta pasta;

Resolve:

Art. 1º. Advertir o HOSPITAL SANTA CATARINA, por afronta ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90.

Art. 2º. Determina, ainda, que o Hospital Santa Catarina faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, corrigido, a paciente Lazara Justino Silva, trazendo aos autos do processo os comprovantes. Caso não haja o ressarcimento, seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente ao valor pelo SUS na AIH, com emissão de O.R.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0039/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 20014237, em especial com fundamento no despacho nº 0536/2008, desta pasta;

Resolve:

Art. 1º. Advertir o HOSPITAL LÚCIO REBELO, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º. Determina, ainda, faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Joaquim Rodrigues Santos, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso não haja o ressarcimento seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo SUS na AIH, com emissão de O.R.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0040/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 19579085, em especial com fundamento no despacho nº 0538/2008, desta pasta;

Resolve:

Art. 1º. Advertir o HOSPITAL LÚCIO REBELO, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º. Determina, ainda, faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Athilio Elias, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso não haja o ressarcimento seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo SUS na AIH, com emissão de O.R.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SNS

PORTARIA N.º 0041/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 15739584, em especial com fundamento no despacho nº 0539/2008, desta pasta;

Resolve:

Art. 1º. Advertir o HOSPITAL BRASIL CENTRAL, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as

penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º. Determina, ainda, sejam glosadas as faturas referentes aos procedimentos realizados nos pacientes Cristina Nunes C. Santos, Divina Gomes de Souza Pereira, Divina Santana Pereira Atide, Zélia Angélica Leite, sendo restituídos ao SUS, com correção monetária, e emitida as ORs.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0042/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 20159031, em especial com fundamento no despacho nº 0540/2008, desta pasta;

Resolve:

Art. 1º. Advertir o HOSPITAL BRASIL CENTRAL, por afronta ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º. Determina, ainda, que seja glosado de fatura devida e ainda não paga ao Hospital, a importância atualizada, correspondente a AIH nº 2376836572, devendo ainda o nosocômio restituir ao denunciante, Srª Rubislaine Silva Santos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0043/2008

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº. 16137472, em especial com fundamento no Despacho na. 0545/2008, desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Hospital Brasil Central, por afronta ao disposto no art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no Contrato de Credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º - Determina ainda, que seja glosada a fatura referente ao procedimento realizado na paciente Patrícia Luiza de Oliveira, sendo restituído ao SUS, com correção monetária, e emitida a OR.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0044/2008

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no Processo Administrativo nº 16137294, em especial com fundamento no Despacho nº 0542/2008, desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Hospital Brasil Central, por afronta ao disposto no Art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

SMS

Processo: 16578746
Interessado: Lazara Justino Silva
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0488/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que há indícios da materialidade e de autoria do fato ilícito;

Considerando que há nos autos documento que comprove o pagamento da Cirurgia;

Considerando que o Hospital cobrou do SUS o mesmo procedimento cobrado do paciente.

Considerando a duplicidade de pagamentos, tanto pelo paciente, quanto pelo SUS;

Considerando o contido nos autos o processo em epígrafe, em especial parecer nº 895/2002 Departamento do Contencioso;

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar ADVERTÊNCIA, como

penalidade ao Hospital Santa Catarina por afronta ao art. da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Hospital Santa Catarina faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, corrigido, a paciente Lazara Justino Silva, trazendo aos autos do processo os comprovantes. Caso não haja o ressarcimento, seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente ao valor pago pelo SUS na AIH, com emissão de O.R.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 2001
Interessado: Rubislaine Silva Santos
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0536/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a comprovação da existência de provas válidas de cobrança indevida do Hospital;

Considerando que o nosocômio credenciado deve respeitar a regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, que proíbe cobrança por serviço prestado pelo SUS;

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Relatório de Auditoria de nº 279/02 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e o parecer nº 516/04 do Departamento do Contencioso;

RESOLVE, determinar ADVERTÊNCIA, ao Hospital Lúcio Rebelo, por afronta ao disposto ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no Contrato de Credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Joaquim Rodrigues Santos, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso não haja o ressarcimento seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo SUS na AIH, com emissão de O.R. Após determina-se baixa e arquivamentos dos autos nº 20014237.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 20006862
Interessado: Rosa Abadia Pereira
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0537/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que a denuncia não vem acompanhada de elementos capazes de gerar penalidades ao nosocômio, tendo em vista que toda denuncia deve ser clara e conter o mínimo de indícios necessários para a caracterização do fato;

Considerando o contido nos autos o processo em epígrafe, em especial parecer nº 579/04 do Departamento do Contencioso desta pasta que se mostra contraditório ao sugerir advertência ao Hospital Lúcio Rebello e no mesmo parecer relata que não tem elementos capazes de gerar penalidades ao Hospital;

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar o arquivamento dos autos.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 19579085
Interessado: Athio Elias
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0538/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a comprovação da existência de provas válidas de cobrança indevida do Hospital;

Considerando que há a obrigatoriedade do Hospital informar de forma clara ao paciente quais os profissionais que atendem pelo SUS;

Considerando que o Hospital tem responsabilidade objetiva pelos atos praticados pelos funcionários, recaiando em culpa "in vigilando";

Considerando que o nosocômio credenciado deve respeitar a regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, que proíbe cobrança por serviço prestado pelo SUS;

Considerando ser de inteira responsabilidade do Hospital Lúcio Rebello todos os profissionais que atuam nas suas dependências, conforme estabelece o Contrato de Prestação de serviço firmado entre o prestador e a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Relatório de Auditoria de nº 001/02 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e o parecer nº

095/03 do Departamento do Contencioso.

RESOLVE, determinar ADVERTÊNCIA, ao Hospital Lúcio Rebello, por afronta ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90c/c as penalidades previstas no Contrato de Credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Athilio Elias, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso não haja o ressarcimento seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente aos valores pagos pelo Sus na AIH, com emissão de O.R. determina-se baixa e arquivamentos dos autos nº 19579085.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 15739584
Interessado: Cristina Nunes C. Santos e Outros
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0539/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a comprovação da existência de provas válidas de cobrança indevida do Hospital;

Considerando que há a obrigatoriedade do Hospital informar de forma clara ao paciente quais os profissionais que atendem pelo SUS;

Considerando que o Hospital tem responsabilidade objetiva pelos atos praticados pelos funcionários, recaiando em culpa "in vigilando";

Considerando que o nosocômio credenciado deve respeitar a regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, que proíbe cobrança por serviço prestado pelo SUS;

Considerando ser de inteira responsabilidade do Hospital todos os profissionais que atuam nas suas dependências, conforme estabelece o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o prestador e a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, o parecer nº 416/01 do Departamento do Contencioso.

RESOLVE, determinar ADVERTÊNCIA, ao Hospital Brasil Central, por afronta ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90c/c as penalidades previstas no Contrato de Credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, sejam glosadas as faturas referentes aos procedimentos realizados nos pacientes **Cristina Nunes C. Santos, Divina Gomes de Souza Pereira, Divina Santana Pereira Atide, Zélia Angélica Leite**, sendo restituídos ao SUS,

com correção monetária, e emitida as **Ors.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 20159031
Interessado: Rubislaine Silva Santos
Assunto: Denuncia SUS

Despacho nº 0540/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a existência de provas válidas e autoria do fato ilícito caracterizando a cobrança indevida do Hospital a paciente;

Considerando a ausência de impugnação por parte do Hospital denunciado, em que pese, legalmente citado;

Considerando o contido nos autos do processo nº 20159031, em especial parecer nº 141/03 do Departamento do Contencioso;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, ao Hospital Brasil Central, por afronta ao disposto ao art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no Contrato de Credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, seja glosado de fatura devida e ainda não paga ao Hospital, a importância atualizada, correspondente a AIH nº 2376836572, devendo ainda o referido nosocômio restituir ao denunciante, Srª Rubislaine Silva Santos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Processo: 16137294
Interessado: Geruza Carmargo da Silva
Assunto: Denúncia

Despacho nº. 0542/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a comprovação da existência de provas válidas de cobrança indevida do Hospital;

Considerando que há a obrigatoriedade do Hospital informar de forma clara ao paciente quais os profissionais que

atendem pelo SUS;

Considerando que o Hospital tem responsabilidade objetiva pelos atos praticados pelos seus funcionários, recaiando em culpa “in vigilando”;

Considerando que o nosocômio credenciado deve respeitar a regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, que proíbe cobrança por serviço prestado pelo SUS;

Considerando ser de inteira responsabilidade do Hospital todos os profissionais que atuam nas suas dependências, conforme estabelece o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o prestador e a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, o Parecer nº 482/01 do Departamento do Contencioso;

Resolve, determinar a Advertência, ao Hospital Brasil Central, por afronta ao Art. 43º da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 006/2006

PROCESSO: 33221614/2007

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADO: TCA de Enfermagem Ltda/Escola de Técnico e Auxiliar de Enfermagem São Vicente De Paulo.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto prorrogar a vigência do Convenio 006/2006 por 02 (dois) anos, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2008.

DATADA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2008.

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 70/07

PROCESSO: 30600843/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A - LAFEPE.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação da **CONTRATADA** para fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto compreende:

Item	Unid.	Qtd	Descrição do Objeto
15	Pr	200,00	Paracetamol 125 mg suspenso em solução 90 ml
23	Un	100,00	Eletrólitos 100 mg comprimido
30	Pr	120,00	Paracetamol 500 mg - gotas 200 ml 50 ml

VALOR: R\$ 161.484,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2007

SMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/05

PROCESSO: 32024785/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Panificadora e Mercaria Tocantins Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prorrogação do prazo contratual por mais um ano ou até a finalização do processo licitatório n. 32106251/2007, contados a partir de 11 de novembro de 2007.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 11 de novembro de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2007

SMS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

	Processo	Chamada	Interessado	Valor	Vigência	
					Início	Termino
1	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
2	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
3	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
4	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
5	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
6	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
7	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
8	35.3652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09

SMS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Chamada	Interessado	Valor R\$	Vigência	
				Início	Termino
01	353652	16/08	Associação Nossa Família	08/01/08	07/01/09
02	353652	16/08	Associação Nossa Família	08/01/08	07/01/09
03	353652	16/08	Associação Nossa Família	08/01/08	07/01/09
04	353652	16/08	Associação Nossa Família	08/01/08	07/01/09
05	353652	16/08	Associação Nossa Família	08/01/08	07/01/09

06	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
07	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
08	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
09	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
10	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
11	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
12	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
13	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
14	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
15	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
16	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
17	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
18	353652	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09

SMS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Chamada	Interessado	Valor	Vigência	
				Início	Termino
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09
32367635	16/08	Associação Nossa Família	R\$ 6.032,70	08/01/08	07/01/09

SMS

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

N	INTERESSADO	DATA TERMINO
01	Maria Helena Vieira de Jesus	31/10/2006
02	Maria Borges Moreira	31/10/2007
03	Carlos Batista Souza	31/10/2007
04	Valdir de Menezes Paiva	31/10/2007
05	João Flávio Pereira	31/10/2007
06	Wellington Teófilo da Rocha	31/10/2007
07	Marta de Fátima Martins Henrique	31/10/2007
08	Imery Orestes Ribeiro	20/04/2007
09	Luiz Paulo Monteiro	27/04/2007
10	Sergio Joaquim de Amorim	27/04/2007
11	Karlene de Alcantara Magalhães	30/03/2007
12	Dandara Gonçalves da Silva Oliveira	30/03/2006

Goiânia, 29 de janeiro de 2008

SMS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

N	INTERESSADO	PROCESSO	DATA TERMINO
01	Clara Aparecida Ferreira da Costa	33349102	30/05/2006
02	Renata de Souza Lessa de Sousa	33349102	30/05/2006
03	Marta de Fátima Martins Silva	33349102	30/05/2006
04	Viviane Rodrigues de Souza	33349102	30/05/2006
05	Sandro Souza e Silva	33349102	30/05/2006
06	Marta de Fátima Martins Silva	33349102	30/05/2006
07	Minervina Martins Rodrigues da Costa	33349102	30/05/2006
08	Marta de Fátima Martins Silva	33349102	30/05/2006

Goiânia, 30 de janeiro de 2008.

ERRATAS

SMS

ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Publique-se a errata do Extrato do Distrato por ter saído com data e nomenclatura incorreta para que passe a ter a seguinte redação

EXTRATO DO DISTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N.	DISTRATADO	PROCESSO	DATA
1.	Levi Assis Papacena	51170977	16/03/2007

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

SMS

ERRATA DO EXTRATO DOS DISTRATOS DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Publique-se a errata do Extrato dos Distratos por ter saído com data errada

Onde se lê:

N.	DISTRATADO	PROCESSO	DATA
1.	Levi Silveira de Oliveira	32326706	20/01/2007

Leia-se:

N.	DISTRATADO	PROCESSO	DATA
1.	Levi Silveira de Oliveira	32326706	20/01/2007

Goiânia, 29 de janeiro de 2008.

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio n.º 001/2008-AJUR**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e PPL Distribuidora de Peças Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que assegurem a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

**Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral**

**EXTRATO DE CONVÊNIO
IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 010/2004-AJU**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da

Criança e do Adolescente e SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2008 a 26/01/2009.

**Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral**

**EXTRATO DE CONVÊNIO
VI Termo Aditivo ao Convênio n.º 038/2004-AJUR**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e PPL Distribuidora de Peças Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: "A PPL repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 382,44 (Trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Este valor será reajustado conforme variação do salário mínimo."

**Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral**

**EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2004-AJUR**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

**Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral**

EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRA TO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO
VIII Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2004-AJUR

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.
3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2008 a 08/01/2009.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

COMURG**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMUNS Nº 066/2006-DROP**

Processo Administrativo nº 30158768/06

CONTRATANTES: CASA E JARDIM INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA. e Companhia de
Urbanização de Goiânia - **COMURG**

DATA: Goiânia, 29 de outubro de 2007.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: Marcelo Ricardo Moura - **SÓCIO.**

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR
ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR
FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos -
DIRETOR DE OPERAÇÕES.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de
resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18,43 (dezoito reais, quarenta e
três centavos). **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

IMAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 33343493/2008

Contratantes: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e Sr. Ivan Roriz,
representado pela Camêlo Imóveis.

OBJETO: prorrogação do contrato de locação do imóvel sito à
Rua 07, nº 178, Centro - Goiânia/GO.

DO PRAZO: 12 (doze) meses - de 1.º (primeiro) de novembro de
2007 a 31 (trinta e um) de outubro de 2008.

VALOR TOTAL: R\$ 134.051,52.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei nº 8666/93.

ASSINATURA: 01/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Denício Célio Trindade - Presidente (IMAS)
Libertino Simon Camêlo - Diretor Administrativo (Camêlo
Imóveis)

TERMO**SMS****TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 267/2007**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de
suas atribuições legais, regulamentares e considerando o
Despacho nº 090, de 24 de janeiro de 2008, da Comissão Geral de
Licitação que, em conformidade com as disposições do artigo 49
e seus incisos da Lei 8.666/93, sugere a anulação do presente
processo licitatório conforme Parecer nº 006/2008-CGL, razões
da empresa Ideauto Mecânica Ltda e Contra-Razões da empresa
Cidade Pneus Peças e Serviços Ltda, **RESOLVE: Anular o
Pregão Presencial nº 267/2007**, processo nº 29527393/2007.

Cumpra-se e dê publicidade na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de
janeiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da
Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do
Processo nº. 32984711/2007, oriundo da Secretaria Municipal de
Educação e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o
PREGÃO PRESENCIAL Nº 342/2007, com abertura prevista
para o dia 13 de fevereiro de 2008, às 09:30 horas, **FICA
ADIADO para o dia 22 DE FEVEREIRO DE 2008 às 09:30
horas**, motivada pela necessidade de alteração do edital

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter
demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do
Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-
Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2008

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**TERMOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2007 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL****DAS PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede à Av.

Goiás, nº 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia -Go, inscrita no CNPJ sob nº 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Deivison Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, CPF nº 969.941.181-34, CI nº 3222061 - SSP-GO, doravante designada **CONTRATANTE**, assistida pelo seu Procurador-Chefe, Dr. Jurandir Dias de Paula, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 24.880 e CPF nº 814.449.231-53, e de outro lado, a empresa POSTO XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 439, CEP 74.130-011 Setor Oeste, nesta Capital, sob o CNPJ nº 01.595.271/0001-08, doravante designada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. Gustavo Henrique Marcelo de Faria, brasileiro, solteiro, administrador, Residente e domiciliado na Rua 08, nº 199, Apto. 1300, Setor Oeste, nesta Capital, portador da CI nº 3563399-SSP/GO e CPF nº 833.201.301-10 celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de fornecimento de combustível, para prorrogar o prazo do mesmo bem como acrescer o quantitativo do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado até a entrega de todos os produtos descritos na cláusula segunda deste Contrato, que deve ocorrer em até 03(três) meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do Contrato, que era 120.000 (cento e vinte mil litros) de gasolina, passa a ser 140.400 (cento e quarenta mil e quatrocentos) litros, e de diesel que era de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros passa a ser de 1.755 (hum mil setecentos e cinquenta e cinco) litros, de acordo com o § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A despesa advinda deste aditivo é estimada em R\$ 53.525,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), e correrá por conta da dotação orçamentária nº , conforme nota de Empenho nº de de janeiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 02 de janeiro de 2008.

CONTRATANTE

DEIVISON RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

JURANDIR DIAS DE PAULA JÚNIOR
Procurador Chefe

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE M. DE FARIA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/07, de Serviços Securitários para inclusão na apólice, de 04 veículos pertencentes à frota.

A **Câmara Municipal de Goiânia**, com sede na Av. Goiás nº 2001, centro, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DEIVISON COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 32221061-SSP-GO, e CPF nº 969.941.181-34 e pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Jurandir Dias de Paula Júnior, brasileiro, casado, portador da OAB GO nº 24880 e CPF nº 814.449.231-53 e, a empresa UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na SCS Quadra 02, ED. Palácio do Comércio salas 701/9 - Asa Sul Brasília -DF, inscrita no CNPJ nº 33.166.158/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcus Inocêncio Feneira da Silva, CI nº 1.647.656 e CPF nº 354.282.101-25, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima que foi celebrado de conformidade com o processo n.º 0509/07, licitação levada a efeito por meio do Convite nº 005/2007, **para inclusão de mais 04 veículos.**

Cláusula Primeira:

Passam a fazer parte do seguro contratado, os veículos Fiat Fiorino Furgão, 1.3 MPI Fire 8V 2P ano 1990; um Monza GL 2.0 EFI 2P ano 1995; um Kia Besta Furgão GS 2.7 ano 1998 e um Vectra CD 2.0 SFI 16V 4P ano 1999, todos da frota da CONTRATANTE.

Clausula Segunda - Do valor

Este aditivo importa em R\$ 5.742,70 , sendo esta importância atendida à conta de dotação orçamentária nº 010101.031.0001.2001.339039.99 conforme nota de empenho nº de /01/08.

O pagamento será efetuado de uma só vez.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dias do mês de janeiro de 2008.

DEIVISON RODRIGUES DA COSTA
Presidente

JURANDIR DIAS DE PAULA JÚNIOR
Procurador - Chefe

MARCUS INOCÊNCIO FERREIRA DA SILVA
Unibanco Aig Seguros S/A

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/08 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO - MULTIIMPRESSIONES LTDA

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PRAZO - 06 MESES CONTADOS A PARTIR DE 02/01/08

VALOR - R\$ 77.540,00

EXTRATO DO CONTRATO N. 03/08 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO - VIPLIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PRAZO - 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 02/01/08

VALOR - R\$ 526.800,00

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/08 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO - DIRECTA SHARPELETRÔNICA LTDA

OBJETO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MÃO DE OBRA

PRAZO - 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 02/01/08

VALOR - R\$ 76.884,00

ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2008/0000099 e nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

DECLARA, sob sua responsabilidade, ser inexigível a licitação para a contratação dos seguintes serviços: I -

fornecimento de água e esgoto pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S/A, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 2 - de energia elétrica, pela Cia. Energética de Goiás - CELG, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); 3 - de linhas telefônicas- Brasil Telecom S/A, no valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); 4- 14 Brasil Telecom Celular S/A no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); 5- VIVO S/A, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo um total estimado em R\$ 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Que se façam os empenhos das despesas correspondentes aos valores acima.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2008..

Deivison Rodrigues da Costa
Presidente

EDITAIS

AMMA

TÂNIA SIMONE RESTAURANTES LTDA. - ME, CNPJ 07.408.843/0001-70, Processo nº. 32714960, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença ambiental simplificada para atividade de restaurante e similares, sito a Rua 55, nº 326, Qd. 136, Lt. 75, Setor Central, CEP: 74.055-150 - Goiânia - Goiás.

AMMA

PAISAGISMO E GRAMADORA SERRA DOURADA LTDA., CNPJ Nº. 00.096.798/0001-17, Processo nº 33522291, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, a licença ambiental simplificada para atividade de comércio varejista de plantas e flores naturais, sito a Praça Isidória de Almeida Barbosa, nº 234, Setor Pedro Ludovico - Goiânia- Goiás.

AMMA

CIRCO MÁGICO BUFFET E EVENTOS LTDA., torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, processo nº 33275951, a Licença Ambiental Simplificada para espaço de eventos situado à Av. C-2 Qd. 489-A lote 01 - Jardim América Goiânia - Goiás.

AMMA

IVALDO MATIAS DE ROCHA - ME, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, processo nº 26737818, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para torneadora - serviços de torno, fresa e solda situado à Av. Ademar Ferrugem nº 919 Qd. 111 Lt. 04 Campinas Cep: 74.513-020 Goiânia - Goiás.

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*